

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

CONTRATO

Nº. 072/2023

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG**, CNPJ/MF Nº. 18.125.138/0001-82, situada a Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870, Bairro Jardim Cinelândia, Bonfinópolis de Minas - MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **MANOEL DA COSTA LIMA**, brasileiro, casado portador do CPF nº 782.088.316-20, residente e domiciliado na Avenida Aristides Leão, nº 290, Bairro Arrozal, Bonfinópolis de Minas – MG, do outro lado, a empresa **SORAIA REZENDE DA SILVA -ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.185.252/0001-19, com sede a Rua Abílio Moreira, 132, Loja, Bairro centro, nesta cidade de Bonfinópolis de Minas, neste ato representada pela Senhora **SORAIA REZENDE DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 994.859.236-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acertado a presente contratação de serviços temporário, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 813/2001, Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94, com fundamento jurídico de Contrato de Direito Administrativo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1 - FUNDAMENTO

1.1 - A presente contratação fundamenta-se na Dispensa de Processo de Licitação, conforme Art. 24 incisos I da Lei Federal nº. 8.666/93 combinada com a Lei 8.883/94 e Decretos nº 965/2023 e 966/2023.

2 - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente contrato a contratação de empresa para Prestação de serviços de Buffet e ornamentação dos camarins destinados aos Cantores que irão se apresentar no CarnaBom 2023 nos dias 17, 18 e 19 de fevereiro de 2023.

3 - DO PREÇO E CONDIÇÕES

3.1 – O valor total do presente será de **R\$17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)**.

3.2 - O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA** após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Notas Fiscais dos serviços prestados.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

4.1 - O prazo de vigência do presente **CONTRATO** é de inicialmente **30 (trinta) dias**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em observação à legislação em vigor.

4.2 - A execução dos serviços avençados no objeto deste **CONTRATO** seguirá as diretrizes e subordinação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

5 - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

5.1 - Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE** através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Para atender as despesas decorrentes desta contratação serão utilizados os recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: 02.06.06.23.695.2301.2096 - 3.3.90.39.00 – Ficha 543 – do Orçamento Municipal Vigente.

7 - DA RESCISÃO

7.1 - O **CONTRATO** poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente por parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos avençados nas Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.

8 - DA CLÁUSULA PENAL

8.1 - Pelo descumprimento de cláusulas ou condições deste **CONTRATO**, a parte inadimplente pagará à outra, a título de multa, a quantia correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global do **CONTRATO**.

9 - DOS CASOS OMISSOS

9.1 - Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidos com base nas Leis 8.666/93 e 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressas.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Responderá por perdas e danos a ser apurado em ação própria a parte que infringir qualquer das cláusulas do presente **CONTRATO**.

10.2 - O **CONTRATADO** se compromete em realizar todos os serviços avençados no objeto do presente **CONTRATO**, observando os princípios éticos, técnicos e legais que requerem.

10.3 - Os equipamentos necessários para a execução do objeto deste **CONTRATO** será de responsabilidade da própria **CONTRATADA**.

10.4 – O **CONTRATANTE** não se responsabilizará com despesas diretas ou indiretas, tais como: veículo utilizado, combustível, manutenção, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora contratado, ficando ainda, o **CONTRATANTE** isento de qualquer vínculo empregatício com os responsáveis pela execução do contrato.

11 - DO FORO



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

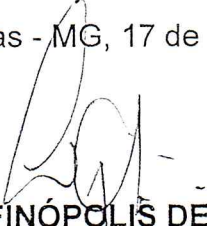
ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

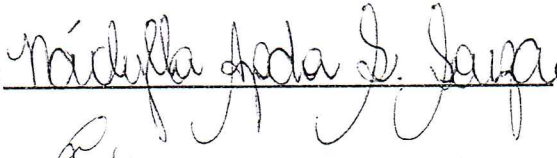
11.1 - Com a renúncia dos mais, por mais privilegiados que sejam, fica eleito o **FORO** da Comarca de Bonfinópolis de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste **CONTRATO**, cabendo à parte vencedora, na base usual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ação, além das custas processuais emolumentos e demais cominações.

E, por estarem às partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bonfinópolis de Minas - MG, 17 de fevereiro de 2023.


MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal
Contratante


SORAIA REZENDE DA SILVA -MEI
CNPJ/MF 06.185.252/0001-19
Contratada

TESTEMUNHAS:  CPF: 090.783.066-88
 CPF: 093.682.986-96